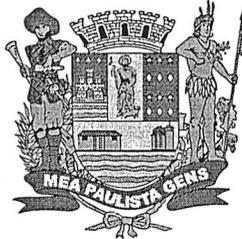


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



*[Handwritten Signature]*  
41ª <sup>Leitura</sup> em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
22 / 11 / 2021

Secretário

PROJETO DE LEI N.º 95/2021-L

DATA DA ENTRADA: 18/11/2021

AUTOR: Clóvis Antônio Ocuma e Guilherme Araújo Nunes

ASSUNTO: Dá denominação de "Rua José Pereira Jordão" a via localizada no Distrito de São João Novo.

APROVADO EM: 29/11/2021 - 42ª sessão ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

42ª sessão ordinária  
Aprovado por Unanimidade  
Em 29/11/2021

OBS: Única discussão e votação nominal

Maioria simples



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 95/2021-L, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES CLOVIS ANTONIO OCUMA E GUILHERME ARAUJO NUNES**

**BIOGRAFIA DE JOSÉ PEREIRA JORDÃO**

José Pereira Jordão nasceu em Coimbra, Portugal, no ano de 1904. Seus pais se chamavam José Pereira Jordão e Rosalina Galhardo; sua mãe morreu quando ele era ainda um adolescente, e seu pai se casou novamente.

Devido aos intensos e constantes conflitos com a madrasta, decidiu-se pela vinda ao Brasil, a fim de construir uma vida mais serena, em que pudesse se desvencilhar de tais questões que muito lhe consumiam emocionalmente. O desafio não foi banal: uma viagem a navio de doze dias o trouxe a seu novo rumo.

Chegando em terras brasileiras, estabeleceu-se em São Paulo, empregando-se na Vila Inglesa como trabalhador braçal. Casou-se em 1934 e teve três filhos: Jordão, Maria e Rosalina. A família eventualmente se mudou para São João Novo, e após muita luta, adquiriu um terreno no bairro Volta Grande. Muito querido por todos que o conheceram, viveu até o fim dos seus dias no distrito, falecendo em 1969.

Isso posto, CLOVIS ANTONIO OCUMA e GUILHERME ARAUJO NUNES, por intermédio do Protocolo Nº CETSRS 18/11/2021 - 11:05 12473/2021, de 18 de novembro de 2021, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 18/11/2021 - 11:05 12473/2021



## **PROJETO DE LEI Nº 95/2021-L**

De 18 de novembro de 2021.

***Dá denominação de "Rua José Pereira Jordão" a via localizada no Distrito de São João Novo.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "Rua José Pereira Jordão" a via que se inicia na Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, no km 54,5, com 149,7m de comprimento por 6m de largura, conforme a Certidão Nº 45/2021.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 18 de novembro de 2021.

**CLOVIS ANTONIO OCUMA**  
**(CLOVIS DA FARMÁCIA)**  
Vereador

**GUILHERME ARAUJO NUNES**  
**(GUILHERME NUNES)**  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 18/11/2021 - 11:05 12473/2021/AO

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO CERTIDÃO N° 40/2021

São Roque, 14 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO de:

**Via sem saída com início à altura do quilômetro 54,5 da Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva, no bairro de Volta Grande, distrito de São João Novo,**

informando se a via em questão é oficial e se possui denominação oficial, bem como informando suas dimensões. Se a via não for oficial, solicitamos comunicar se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou, ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO  
Presidente

GUILHERME ARAUJO NUNES  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque – SP

PROCOLO Nº CETS/R 14/06/2021 - 15:49 6808/2021/AO

Este documento é cópia de original assinado digitalmente por GUILHERME ARAUJO NUNES em 14/06/2021 15:57:43  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código X:9H6-H8M3-S4S3-Y7X7

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLOVIS ANTONIO OCUMA em 24/11/2021 15:05:20  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código G2H1-U1G9-M7F9-P3E0

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

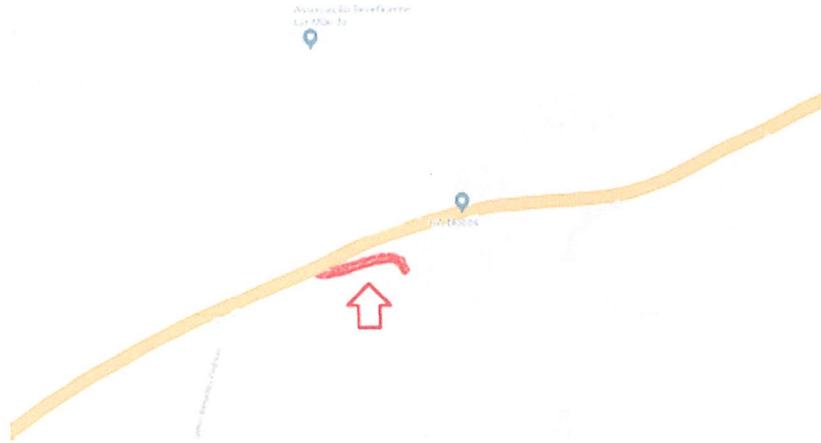
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUILHERME ARAÚJO MINEIS, 3996977968 em 14/06/2021 15:57:43  
Para conferir o original, acesse <http://consultasiscam.com.br/camarasaoroque/consultasiscam> e informe o código X5F46-H6M3-S4-S3-Y7X7

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848 em 24/11/2021 15:05:20  
Para conferir o original, acesse <http://consultasiscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código G2HT-U1G9-M7F9-F9E0

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Gabinete da Prefeitura  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OF Nº 586/2021/GP

São Roque, 19 de setembro de 2021.

**Assunto: Encaminha Resposta ao Ofício Certidão Nº 40/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho encaminhar a Vossa Excelência a resposta ao Ofício Certidão Nº40/2021 do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente que resultou na emissão da Certidão Nº 0045/2021.

Na certeza de que dará especial atenção a este Ofício, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA  
HENRIQUES DE  
ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS  
AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE  
ARAÚJO:14495849859  
Dados: 2021.09.17 10:20:36 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Estância Turística São Roque - SP

Rua São Paulo, nº 966, Taboão - Telefone: (11) 4784-8523  
CEP 18135-125 - São Roque/SP - [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PROTÓTIPO DETRAN Nº 18135/2021 - 20/09/2021 - 12:32

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848 em 24/11/2021, 15:05:20  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código G2H1-U1G9-M7F9-P3E0

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
E S T A D O D E S A O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

## CERTIDÃO Nº. 0045/2021

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº. 40/2021**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a Via em questão é de Domínio Público há mais de 20 (vinte) anos e sem denominação, inicia – se na Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva no Km 54,5 com 6,00 m de frente e término em frente ao prédio sem número, conta com 149,70 m de comprimento por 6,00 m de largura.

Eu *Roselene Aparecida Simões Natarula*  
(Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão.

Eu, *Juliana Caldevilla*  
(Juliana Caldevilla), certifiquei aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

=====

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848 em 24/11/2021 15:05:20  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código G2H1-U1G9-M7F9-P3E0



# Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



## Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

---

**Documento:** Projeto de Lei Nº 95/2021

**Assunto:** Dá denominação de "Rua José Pereira Jordão" a via localizada no Distrito de São João Novo

Assinante	Data
CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848	24/11/2021 15:05:20
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	24/11/2021 15:06:31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

**JOSE PEREIRA JORDÃO**

CPF  
NADA CONSTA

MATRÍCULA:

**123752 01 55 1969 4 00001 321 0000639 59**

SEXO  
Masculino

COR  
branca

ESTADO CIVIL E IDADE  
casado, sessenta e cinco anos

NATALIDADE  
Coimbra, Portugal

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
NADA CONSTA

ELEITOR  
NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de JOSE PEREIRA JORDÃO e de ROSALINA GALHARDO, residente e domiciliado no endereço supra citado

DATA E HORA DE FALECIMENTO  
Vinte e três de outubro de um mil e novecentos e sessenta e nove - 02:30

DIA  
23

MÊS  
10

ANO  
1969

LOCAL DE FALECIMENTO

em seu domicílio, no lugar denominado cinquenta e dois, neste Distrito de São João Novo - São Roque - SP

CAUSA DA MORTE

SEM ASSISTENCIA MEDICA

SEPULTAMENTO/CRÊMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério não consta

DECLARANTE

JOSE JORDÃO FILHO

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Doutor não consta

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

O falecido não deixa bens, deixa viuva MARIA FERNANDES CARDOSO. Nada mais..

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
São João Novo, 23 de setembro de 2021.

*Renata Tardego*

RENATA TARDEGO DE OLIVEIRA  
Tabelião Substituta

OFICIAL: 29,00 SEFAZ: 5,80 ISS: 1,45 TOTAL: 36,25  
Selos recolhidos pela guia Nº 038/2021



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS  
Distrito de São João Novo, Município e Comarca de São Roque  
Estado de São Paulo - Brasil  
Elcio Carreiro de Mello - Tabelião  
Rua Faustina Maria das Dores, 174 cj 10  
Fone (11)4716-3242 / Fax (11) 4716-3243  
e-mail: contato@cartoriosjnovos.com.br



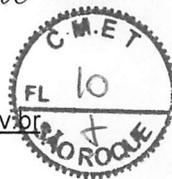
1237522CE00000000957721T

Total 36,25 ISS 1,45

Consulte o selo no site abaixo  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

12375-2 - AA 000004729

12375-2-004001-005000-0520



PARECER 284/2021

Parecer ao Projeto de Lei nº 095/2021, de 18 de novembro de 2021, de autoria dos Vereadores Clóvis Antônio Ocuma e Guilherme Araújo Nunes, que *Dá denominação de "Rua José Pereira Jordão" a via localizada no Distrito de São João Novo.*

Apresentam os Nobres Vereadores Clóvis Antônio Ocuma e Guilherme Araújo Nunes, o Projeto de Lei nº 095/2021, de 18 de novembro de 2021, que pretendem denominar de "Rua José Pereira Jordão" a via localizada no Distrito de São João Novo.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.



Art. 12 (...)

**Parágrafo Segundo** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da Certidão nº 0045/2021 do Poder Executivo, atestando que a via em questão é de domínio público há mais de 20 (vinte) anos e sem denominação, bem como acompanhada do respectivo croqui do local.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente”.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

Majoria simples, única discussão e votação nominal.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



É o parecer, s. m. j.

São Roque, 25 de novembro de 2021

VIRGINIA COCCHI WINTER  
ASSESSORA JURÍDICA

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER Nº 225 – 25/11/2021**

**Projeto de Lei Nº 95/2021-L**, 18/11/2021, de autoria dos Vereadores Clovis Antonio Ocuma e Guilherme Araujo Nunes.

**Relator:** Vereador Thiago Vieira Nunes.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua José Pereira Jordão" a via localizada no Distrito de São João Novo"**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2021.

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

---

**Documento:** Parecer Nº 225/2021 ao Projeto de Lei Nº 95/2021

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 95/2021 - Dá denominação de "Rua José Pereira Jordão" a via localizada no Distrito de São João Novo

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	25/11/2021 16:11:16
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	25/11/2021 16:12:11
THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890	25/11/2021 16:12:19





## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

---

**Documento:** Parecer Nº 81/2021 ao Projeto de Lei Nº 95/2021

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 95/2021 - Dá denominação de "Rua José Pereira Jordão" a via localizada no Distrito de São João Novo

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	25/11/2021 16:13:00
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS:15671796814	25/11/2021 16:13:32
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	25/11/2021 16:13:39



**42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 14H.**

**EDITAL Nº 93/2021-L**

**I – Expediente (reduzido a 30 minutos - Art. 277 do R.I.):**

1. Votação da Ata da 41ª Sessão Ordinária, de 22/11/2021;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. Moção de Congratulações Nº: 410/2021.

**II – Tribuna (Arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Rogério Jean da Silva;
2. Vereador Thiago Vieira Nunes;
3. Vereador William da Silva Albuquerque;
4. Vereador Antonio José Alves Miranda;
5. Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso;
6. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
7. Vereador Diego Gouveia da Costa; e
8. Vereador Guilherme Araujo Nunes.

**III – Ordem do Dia:**

1. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 106-E**, de 30/09/2021, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Estância Turística São Roque, Estado de São Paulo, para o exercício de 2022”, e **Emendas**;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 83/2021-L**, de 21/10/2021, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de hipermercados e congêneres no Município da Estância Turística de São Roque adequarem 5% (cinco por cento) da totalidade de seus carrinhos de compras às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 95/2021-L**, de autoria dos Vereadores Clovis Antonio Ocuma e Guilherme Araujo Nunes, que “Dá denominação de ‘Rua José Pereira Jordão’ a via localizada no Distrito de São João Novo”;
4. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar Nº 5-E**, de 03/09/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei Complementar nº 107, de 16 de março de 2021 e dá outras providências”, e **Emenda**;
5. Requerimento Nº 226/2021.

**IV – Explicação Pessoal (Art. 175, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
2. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
3. Vereador Julio Antonio Mariano;
4. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



5. Vereador Newton Dias Bastos;
6. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior; e
7. Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

## V – Tribuna Livre (Art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 26 de novembro de 2021.

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPIRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



**VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria simples – Presidente não vota)

**Projeto de Lei nº 95/2021-L**, de 18/11/2021, que "Dá denominação de "Rua José Pereira Jordão" a via localizada no Distrito de São João Novo".

**AUTORES: Clóvis da Farmácia e Guilherme Nunes.**

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação</u></b>
<b>01</b>	<u>TONINHO BARBA</u> – Antonio José Alves Miranda	SIM
<b>02</b>	<u>DRA. CLÁUDIA PEDROSO</u> – Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM
<b>03</b>	<u>CLÓVIS DA FARMÁCIA</u> – Clovis Antonio Ocuma	SIM
<b>04</b>	<u>DIEGO COSTA</u> – Diego Gouveia da Costa	SIM
<b>05</b>	<u>GUILHERME NUNES</u> – Guilherme Araujo Nunes	SIM
<b>06</b>	<u>TOCO</u> – Israel Francisco de Oliveira	SIM
<b>07</b>	<u>ALEXANDRE VETERINÁRIO</u> – José Alexandre Pierroni Dias	SIM
<b>08</b>	<u>JULIO MARIANO (PRESIDENTE)</u> – Julio Antonio Mariano	-- X --
<b>09</b>	<u>MARQUINHO ARRUDA</u> – Marcos Roberto Martins Arruda	SIM
<b>10</b>	<u>NILTINHO BASTOS</u> – Newton Dias Bastos	SIM
<b>11</b>	<u>PAULO JUVENTUDE</u> – Paulo Rogério Noggerini Junior	SIM
<b>12</b>	<u>RAFAEL TANZI</u> – Rafael Tanzi de Araújo	SIM
<b>13</b>	<u>CABO JEAN</u> – Rogério Jean da Silva	SIM
<b>14</b>	<u>THIAGO NUNES</u> – Thiago Vieira Nunes	SIM
<b>15</b>	<u>WILLIAM ALBUQUERQUE</u> – William da Silva Albuquerque	SIM
<b><u>Favoráveis</u></b>		<b>14</b>
<b><u>Contrários</u></b>		<b>0</b>



**PROJETO DE LEI Nº 095-L, DE 18/11/2021**  
**AUTÓGRAFO Nº 5.363 de 29/11/2021**  
**LEI nº**

(De autoria dos Vereadores Clóvis Antonio Ocuma  
– PODEMOS e Guilherme Araújo Nunes – PL)

*Dá denominação de "Rua José Pereira Jordão" a via localizada no Distrito de São João Novo.*



O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "Rua José Pereira Jordão" a via que se inicia na Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, no km 54,5, com 149,7m de comprimento por 6m de largura, conforme a Certidão Nº 45/2021.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 42ª Sessão Ordinária, de 29 de novembro de 2021.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**

Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**

1º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**

2º Vice-Presidente

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**

1º Secretário

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**

2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

**LEI 5.349**

**De 13 de dezembro de 2021**

PROJETO DE LEI Nº 095/2021 - L

De 18 de novembro de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.363 de 29/11/2021

(De autoria dos Vereadores Clóvis Antonio Ocuma –  
PODEMOS e Guilherme Araújo Nunes – PL)

**Dá denominação de "Rua José Pereira Jordão" a via  
localizada no Distrito de São João Novo.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua José Pereira Jordão" a via que  
se inicia na Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, no km 54,5, com 149,7m de  
comprimento por 6m de largura, conforme a Certidão Nº 45/2021.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora  
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei  
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/12/2021**

MARCOS AUGUSTO ISSA  
HENRIQUES DE  
ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS  
AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE  
ARAÚJO:14495849859  
Dados: 2021.12.13 10:27:54 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Publicada em 13 de dezembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 29/11/2021**

/mgsm.-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RUA DE SÃO CARLOS, 150 - JARDIM SÃO CARLOS - FONECA - FONECA - FONECA

Publicado no Jornal D. O. M.

n.º 162 fls. 1 de 45 dia 17/12/2021

Ato Normativo Lei nº 5.349/2021